

B.12



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 06/2026 PROPOSTA N.º 09/2026/DEBA/DIPE  
Realizada em 18/03/2026 DELIBERAÇÃO N.º 1 09/2026  
ASSUNTO: **DENÚNCIA REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 22/2025/DEB/DIGEPE – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM VITÓRIA FUTEBOL CLUBE PARA A CEDÊNCIA DE ESPAÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando que:

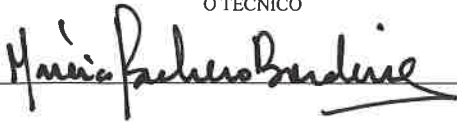
- Em 16 de julho de 2025 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e o Vitória Futebol Clube, tendo por objeto a cedência de espaços destinados à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, durante o 1.º período do ano letivo 2025/2026, com possibilidade de prolongamento para o 2.º período do mesmo ano letivo;
- Importa reconhecer e valorizar a disponibilidade e o espírito de colaboração institucional demonstrados pelo Vitória Futebol Clube na celebração do referido protocolo, contribuindo para a prossecução do interesse público e para o apoio à comunidade educativa do concelho;
- A necessidade que esteve na origem da celebração do referido protocolo deixou, entretanto, de se verificar;
- Em consequência, o referido instrumento de colaboração encontra-se, na presente data, desprovido de utilidade para a prossecução das atividades inicialmente previstas.

Assim propõe-se:

1. Reconhecer que deixaram de se verificar os pressupostos que fundamentaram a celebração do protocolo celebrado em 16 de julho de 2025 entre a Câmara Municipal de Setúbal e o Vitória Futebol Clube;
2. Determinar a cessação da colaboração estabelecida no referido protocolo;
3. Proceder à comunicação da presente deliberação ao Vitória Futebol Clube para os devidos efeitos.

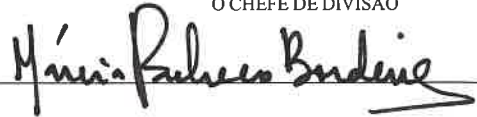
4. Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

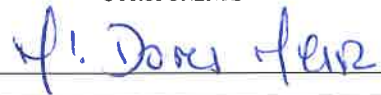


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

